



## PARTE B

### PROVEDORIA DE JUSTIÇA

#### Aviso n.º 10993/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 22.º n.º 2 alínea e), 30.º n.º 1, 2 e 3 e artigo 31.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, e artigo 51.º n.º 5 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, avisam-se os interessados que se encontram afixadas no site da Provedoria de

Justiça e no Placar da portaria da Provedoria de Justiça, sita na Rua Pau de Bandeira, ns.º 7-9, 1249-08 Lisboa, as listas dos candidatos admitidos e excluídos no âmbito do procedimento concursal para assistente operacional — motorista — aberto pelo Aviso n.º 5748/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Março de 2010.

Lisboa, 26 de Maio de 2010. — A Técnica Superior Responsável pela Repartição Administrativa, *Maria de Fátima Mira*.

203308018



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

#### Despacho n.º 9354/2010

##### Declaração de utilidade pública

O grupo cultural «Os Medroenses», pessoa colectiva de direito privado n.º 502529075, com sede na freguesia de Medrões, concelho de Santa Marta de Penaguião, presta, desde 1990, relevantes serviços à comunidade onde se insere através da promoção da cultura, nas vertentes da música, do teatro e do folclore.

Mantém em funcionamento, a par do rancho folclórico, um grupo de cantares tradicionais e uma orquestra juvenil.

Coopera com as mais diversas entidades e com a administração local, nomeadamente a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião e a Junta de Freguesia de Medrões, na prossecução dos seus fins.

Não obstante, a entidade deverá comprovar, anualmente, a manutenção da situação de suficiência económico-financeira.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 26/UP/2004, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro o grupo cultural «Os Medroenses» pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

4 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

9902010

#### Despacho n.º 9355/2010

##### Declaração de utilidade pública

O Clube Amador de Desportos do Entroncamento, pessoa colectiva de direito privado n.º 501182551, com sede na freguesia de São João Baptista, concelho do Entroncamento, presta, desde 1975, relevantes e continuados serviços à comunidade onde se insere através da promoção da cultura e do fomento da prática do desporto, nas modalidades de futebol e ténis.

Coopera com as mais diversas entidades e com a administração local, nomeadamente a Câmara Municipal do Entroncamento e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima do Entroncamento, na prossecução dos seus fins.

Não obstante, a entidade deverá comprovar, anualmente, a manutenção da situação de suficiência económico-financeira.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 147/UP/2008, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho

n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro o Clube Amador de Desportos do Entroncamento pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

4 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

9872010

#### Despacho n.º 9356/2010

##### Declaração de utilidade pública

A Associação Columbófila do Distrito de Lisboa, pessoa colectiva de direito privado n.º 501710329, com sede na freguesia de São José, concelho de Lisboa, vem prestando, desde 1985, relevantes serviços à comunidade onde se insere através da prática do desporto columbófilo.

Trata-se de uma associação de âmbito regional, filiada na Federação Portuguesa de Columbofilia, que regulamenta, dirige, desenvolve e estimula a prática columbófila, bem como zela pela protecção do pombo-correio na área da sua intervenção.

Coopera com a Administração Central e local e com as mais diversas entidades públicas e privadas na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 55/UP/2006 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Associação Columbófila do Distrito de Lisboa pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

4 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

10012010

#### Despacho n.º 9357/2010

##### Declaração de utilidade pública

O Cracks Clube de Lamego, pessoa colectiva de direito privado n.º 501779167, com sede em Lamego, presta, desde 1974, relevantes serviços à comunidade local onde se insere através da promoção da prática da educação física e do desporto.

Para tal, desenvolve com regularidade diversas modalidades desportivas com realce para o futebol juvenil, diversas provas de atletismo para todas as faixas etárias da população e voleibol feminino, privilegiando a formação desportiva dos jovens através de escolas de iniciados, juvenis e infantis.

Tem cooperado com as mais diversas entidades e com a administração local na prossecução dos seus fins.

Deve, no entanto, ser efectuada a alteração do artigo 27.º dos estatutos que impeça a constituição da direcção com número par de membros.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 42/UP/2005 instruído na Secretaria-Geral

da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro o Cracks Clube de Lamego pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

4 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

9882010

#### Despacho n.º 9358/2010

O Grupo dos Amigos de Loulé, pessoa colectiva de direito privado n.º 501647465, com sede na freguesia de S. Clemente, concelho de Loulé, vem prestando, desde da sua fundação, em 1977, relevantes e continuados serviços à comunidade, nomeadamente junto da população jovem da área onde se insere, sobretudo no desenvolvimento do folclore infantil, da promoção da sua escola de acordeão, de danças e cantares ancestrais e actividades congéneres. Desempenha um papel relevante no âmbito do associativismo. Cooperar com as mais diversas entidades e com a administração local, nomeadamente a Câmara Municipal de Loulé, na prossecução dos seus fins. Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 68/UP/2005, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência, através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro o Grupo dos Amigos de Loulé, pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

4 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

10022010

### Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

#### Despacho n.º 9359/2010

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 202/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, designadamente do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG). No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio, foi publicada a Portaria n.º 662-C/2007, de 31 de Maio, que fixou em três o limite máximo dos chefes de equipas multidisciplinares existentes na CIG, e o Despacho n.º 17 985/2007, de 17 de Julho, da presidente da CIG, que criou na estrutura nuclear desta Comissão três equipas multidisciplinares.

Tendo em consideração a vacatura do lugar de chefe de equipa do Núcleo para a Cooperação Regional e Autárquica (N-CRA) e atendendo ao perfil e às competências técnicas e profissionais do Técnico Superior João Manuel Rodrigues Paiva, designo-o, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio, chefe de equipa do Núcleo para a Cooperação Regional e Autárquica (N-CRA), pelo período de um ano, renovável, com o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

14 de Abril de 2010. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Sara Falcão Casaca*.

203306666

### Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

#### Contrato n.º 379/2010

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/152/DDF/2010

Missão Portuguesa a Evento Multidesportivo Internacional

Missão Portuguesa aos 1.ºs Jogos Olímpicos da Juventude, Singapura 2010

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032

Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Comité Olímpico de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, com sede na(o) Travessa da Memória, 36-38, 1300-403 Lisboa, NIPC 501498958, aqui representada por José Vicente Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por Comité ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pelo Comité da Missão Portuguesa aos 1.ºs Jogos Olímpicos da Juventude, Singapura 2010, 9 a 28 de Agosto, conforme proposta apresentada ao IDP, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2010.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IDP, I. P. ao Comité, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 60.000,00 €.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 75% da participação financeira, correspondente a 45.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa;
- b) 25% da participação financeira, correspondente a 15.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do Comité

São obrigações do Comité:

- a) Organizar a Missão a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;
- c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 30 (dias) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira do programa, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;
- e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à organização da Missão e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do COMITÉ ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objecto do presente contrato;
- f) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas ao Comité.